



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

Republicada por ter saído com incorreções

LEI Nº 7.503, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

P. 97.662/21 Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, às Organizações da Sociedade Civil do setor privado que especifica, visando o atendimento à Educação Infantil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, às OSCs do setor privado, ligadas à Secretaria Municipal da Educação, visando o atendimento à Educação Infantil, nos montantes per capita fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificados abaixo.

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em Pré – Escola (4 a 5 anos), com transferência per capita em R\$ 307,52 (trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme quadro abaixo:

SUBVENÇÃO

ENTIDADE	META Crianças/ Pré-Escola	Valor Total Estimado / Subvenção Mês	Valor Total Estimado / Subvenção Anual
Creche Berçário Antonio Pereira	44	R\$ 13.530,88	R\$ 162.370,56
Instituição beneficente Bom Samaritano Creche Alice Barros de Azevedo	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Centro de Valorização da Criança	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Creche Berçário Ernesto Quaggio – Jardim Nicéia	30	R\$ 9.225,60	R\$ 110.707,20
Creche Evangélica Bom Pastor	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Centro Comunitário Assistencial e Educacional Aníbal Difrância – Creche e Berçário São Paulo	61	R\$ 18.758,72	R\$ 225.104,64
Creche Berçário Pastores de Belém	65	R\$ 19.988,80	R\$ 239.865,60
Creche Doce Recanto	42	R\$ 12.915,84	R\$ 154.990,08
Creche Berçário Ernesto Quaggio	55	R\$ 16.913,60	R\$ 202.963,20
Associação Creche Irmã Catarina	34	R\$ 10.455,68	R\$ 125.468,16
Centro de Convivência Infantil João Paulo II	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Creche Berçário Leocádio Correa	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron	38	R\$ 11.685,76	R\$ 140.229,12
Sociedade Cristã Maria Ribeiro	75	R\$ 23.064,00	R\$ 276.768,00
Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato	68	R\$ 20.911,36	R\$ 250.936,32
Escola de Educação Infantil Angélica Leite de Freitas	70	R\$ 21.526,40	R\$ 258.316,80
Centro Espírita Amor e Caridade – Creche Nova Esperança	80	R\$ 24.601,60	R\$ 295.219,20
Creche Comunitária Pingo de Gente	40	R\$ 12.300,80	R\$ 147.609,60
Creche Comunitária Pingo de Gente – Casa de Maria	25	R\$ 7.688,00	R\$ 92.256,00

Bom Pastor Instituto de Valorização e promoção à Integração Humana Creche Rainha da Paz	98	R\$ 30.136,96	R\$ 361.643,52
Associação creche Berçário Rodrigues de Abreu	100	R\$ 30.752,00	R\$ 369.024,00
Creche Berçário São José	81	R\$ 24.909,12	R\$ 298.909,44
Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas	58	R\$ 17.836,16	R\$ 214.033,92
Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem	21	R\$ 6.457,92	R\$ 77.495,04
Centro Espírita Amor e Caridade – Projeto Crescer	20	R\$ 6.150,40	R\$ 73.804,80
Creche Airtton Antonio Daré	67	R\$ 20.603,84	R\$ 247.246,08
Creche Anjinhos de Maria – Cantinho Inaciano	45	R\$ 13.838,40	R\$ 166.060,80
Creche Sementinhas	50	R\$ 15.376,00	R\$ 184.512,00
TOTAL ESTIMADO	1.517	R\$ 466.507,84	R\$ 5.598.094,08

Finalidade: execução complementar do Programa de Educação Infantil em creche (0 a 3 anos), com transferência per capita em R\$ 386,97 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)

ENTIDADE	Meta Crianças / Creches	Valor Total Estimado / Subvenção Mês	Valor Total Estimado / Subvenção anual
Creche Berçário Antonio Pereira	67	R\$ 25.926,99	R\$ 311.123,88
Instituição Beneficente Bom Samaritano Creche Alice Barros de Azevedo	60	R\$ 23.218,20	R\$ 278.618,40
Centro de Valorização da Criança	90	R\$ 34.827,30	R\$ 417.927,60
Creche Berçário Ernesto Quaggio – Jardim Nicéia	72	R\$ 27.861,84	R\$ 334.342,08
Creche Evangélica Bom Pastor	30	R\$ 11.609,10	R\$ 139.309,20
Centro Comunitário Assistencial e Educacional Aníbal Difrância – Creche e Berçário São Paulo	69	R\$ 26.700,93	R\$ 320.411,16
Creche Berçário Pastores de Belém	45	R\$ 17.413,65	R\$ 208.963,80
Creche Doce Recanto	38	R\$ 14.704,86	R\$ 176.458,32
Creche Berçário Ernesto Quaggio	65	R\$ 25.153,05	R\$ 301.836,60
Associação Creche Irmã Catarina	36	R\$ 13.930,92	R\$ 167.171,04
Centro de Convivência Infantil João Paulo II	50	R\$ 19.348,50	R\$ 232.182,00
Creche Berçário Leocádio Correa	65	R\$ 25.153,05	R\$ 301.836,60
Casa da Criança Madre Maria Teodoro Voiron	12	R\$ 4.643,64	R\$ 55.723,68
Sociedade Cristã Maria Ribeiro	85	R\$ 32.892,45	R\$ 394.709,40
Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato	72	R\$ 27.861,84	R\$ 334.342,08
Escola de Educação Infantil Angélica Leite de Freitas	60	R\$ 23.218,20	R\$ 278.618,40
Centro Espírita Amor e Caridade – Creche Nova Esperança	100	R\$ 38.697,00	R\$ 464.364,00
Creche Comunitária Pingo de Gente	50	R\$ 19.348,50	R\$ 232.182,00
Creche Comunitária Pingo de Gente – Casa de Maria	55	R\$ 21.283,35	R\$ 255.400,20
Bom Pastor instituto de Valorização e Promoção à Integração Humana Creche Rainha da Paz	62	R\$ 23.992,14	R\$ 287.905,68
Associação Creche e Berçário Rodrigues de Abreu	180	R\$ 69.654,60	R\$ 835.855,20
Creche Berçário São José	95	R\$ 36.762,15	R\$ 441.145,80
Creche Berçário São Judas Tadeu e São Dimas	92	R\$ 35.601,24	R\$ 427.214,88
Creche e Centro Educativo Unidos para o Bem	29	R\$ 11.222,13	R\$ 134.665,56
Centro Espírita Amor e Caridade – Projeto Crescer	30	R\$ 11.609,10	R\$ 139.309,20
Creche Airtton Antonio Daré	93	R\$ 35.988,21	R\$ 431.858,52
Creche Anjinho de Maria – Cantinho Inaciano	55	R\$ 21.283,35	R\$ 255.400,20

Creche Sementinhas	42	R\$ 16.252,74	R\$ 195.032,88
TOTAL	1.799	R\$ 696.159,03	R\$ 8.353.908,36

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Bauru, 14 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.513, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. Eletrônico nº 94.180/20 Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa WEMAQ MÁQUINAS E ESTAMPAS LTDA, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa WEMAQ MÁQUINAS E ESTAMPAS LTDA, a Concessão de Direito Real de Uso de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2165, Lote 008 - Distrito Industrial IV

“UM TERRENO, situado no lado par do quarteirão 02 da Rua Rubens Garcia, correspondente à totalidade dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da quadra 28 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues do Prado - Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru - SP, com área de 2.765,24m², medindo 61,00m de frente, confrontando com a Rua Rubens Garcia; 40,00m do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 07 e 22; 22,00m do lado esquerdo, confrontando com a Rua Acácio Pereira, quarteirão 03, lado par, existindo na confluência da Rua Rubens Garcia com a Rua Acácio Pereira uma curva de concordância com raio igual a 9,00m; 61,00m na linha dos fundos confrontando com a Rua Dimas Simonetti, existindo na confluência da referida Rua Dimas Simonetti com a Rua Acácio Pereira, uma curva de concordância com raio igual a 9,00m. conforme matrícula nº 116.280, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru – SP.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e instalação de empresa de fabricação de ferramentais.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação do Termo de Concessão Real de Uso, para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do Termo de Concessão Real de Uso, e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º A presente Concessão poderá ser outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 2º Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida, um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

§ 3º A Concessionária deverá prestar contrapartida ao Município, na forma definida na Lei Municipal nº 6.931, de 27 de junho de 2.017, art. 12, incisos VIII e IX, que serão definidas no Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 15.772, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 71.800/21 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial o imóvel registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru, para a Secretaria Municipal da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 71.800/21,

DECRETA

Art. 1º

Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

Características do imóvel na matrícula 33.707 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru - São Paulo: UMA CASA DE TIJOLOS, coberta de telhas, com quatro cômodos internos e uma área na frente e um terraço nos fundos, sob nº 6-19, da rua Tibiriçá, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, e seu respectivo terreno, medindo 10,00 metros de frente; 24,50 metros de um lado; 26,30 metros de outro lado e 12,00 metros nos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Tibiriçá, de um lado com o Parque Infantil Manoel de Almeida Brandão, de outro lado com Serafim Ferreira e nos fundos com Fernando Miguel. Cadastrado na PMB no setor 05, quadra 216, lote 15. Proprietários Antônio Pardo Allia e sua mulher Julieta Pachoreli Allia, residentes e domiciliados nesta cidade. Matrícula que teve origem na Transcrição 25.928. *Memorial descritivo:* um lote identificado pelo nº 15, localizado no loteamento denominado Vila Falcão, pertencente a Daniel de Oliveira Ratto, cadastrado na PMB no setor 5, quadra 216, lote 15, com área de 284,00m², com o seguinte roteiro perimétrico: o perímetro inicia-se no ponto 01, com um ângulo interno de 107º5’38”, cravado no alinhamento da rua Sabadino Scriptorre, quarteirão 06, lado ímpar, distante 14,00 metros, mais o raio de 6,50 e desenvolvimento de 6,12 metros da rua supracitada Sabadino Scriptorre; deste ponto 01 segue em linha reta pela distância de 10,20 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto 02 deflete à direita formando um ângulo interno de 79º9’2” e segue uma distância de 26,30 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto 03 deflete à direita formando um ângulo interno de 88º18’31” e segue uma distância de 12,65 metros até encontrar com o ponto 04; deste ponto 04 deflete à direita formando um ângulo interno de 85º26’49” e segue uma distância de 24,15 metros até encontrar o ponto inicial 01, encerrando este roteiro perimétrico. *Certidão de Medidas e Confrontações nº 1456/2.021.* Imóvel cadastrado como lote 15 da quadra 0216 do setor 5, um prédio residencial, em alvenaria de tijolos, térreo, sob nº 6-19, da Rua Sabino Scriptorre e seu respectivo terreno, sem identificação oficial, de formato irregular, situado na VILA FALCÃO, nesta cidade de Bauru-SP, com área de 284,00m², com o seguinte roteiro perimétrico: O perímetro inicia-se no ponto 01, cravado no alinhamento da Rua Sabadino Scriptorre quarteirão 06, lado ímpar, distante 14,00 metros, mais o raio de 6,50 metros e desenvolvimento de 6,12 metros da rua supracitada Sabadino Scriptorre; deste ponto 01, em ângulo interno de 107º5’38” segue em linha reta pela distância 10,20 metros até encontrar o ponto 02, confrontando nesta linha com a referida Rua Sabadino Scriptorre; daí deflete à direita formando um ângulo interno de 79º9’2” e segue a uma distância de 26,30 metros até encontrar o ponto 03, confrontando nesta linha com o lote cadastrado nesta Prefeitura sob nº 5/0216/014, onde acha-se edificado o prédio sob nº 6-11, da citada Rua Sabadino Scriptorre, propriedade de Daniel de Oliveira Ratto, e com lote cadastrado nesta Prefeitura sob nº 05/0216/029, onde acha-se edificado o prédio nº 6-09, da citada Rua Sabadino Scriptorre, propriedade de Espólio de Clodomiro de Oliveira Ratto, confrontantes esses antes com Serafim Ferreira; do ponto 03 deflete à direita, em ângulo interno de 88º18’31” e segue a uma distância de 12,65 metros até encontrar com o ponto 04, confrontando nesta linha com o lote cadastrado nesta Prefeitura sob nº 5/0216/017, onde acha-se edificado o prédio sob nº 6-66, da rua Bernardino de Campos, propriedade de Maria Luiza Miguel Savio, antes como Fernando Miguel; do ponto 04 deflete à direita formando um ângulo interno de 85º26’49” e segue a uma distância de 24,15 metros até encontrar o ponto 01, inicial desta descrição, confrontando nesta linha com o lote cadastrado nesta Prefeitura sob nº 5/0216/016, onde encontra-se edificado o Parque Infantil Manoel Almeida Brandão, propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru. O imóvel correspondente ao referido lote 15 da quadra 0216 do Setor 5 acha-se lançado em nome de DANIEL DE OLIVEIRA RATTO.

Art. 2º A desapropriação destina-se atender à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em no máximo R\$ 220.417,48 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos - fl. 29 do Processo Administrativo 71.800/21).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.789, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 163.434/21 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial o imóvel registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, para a Secretaria Municipal da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no processo administrativo nº 163.434/21 e processo administrativo 173.785/21,

DECRETA

Art. 1º

Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel a seguir descrito:

Características da matrícula 40.516, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru. UM TERRENO sem benfeitorias e de domínio pleno, correspondente a quadra nº 15, do loteamento denominado VILA JARDIM CRUZEIRO DO SUL, nesta cidade, cadastrado na Prefeitura no setor 03, quadra 0139, lote 001, com a área de 7.744,00 metros quadrados, medindo 88,00 metros em cada uma das quatro faces, que fazem frente para a Rua 13, quarteirão 16, lado par; Rua 4, quarteirão 4,

lado ímpar; Rua 14, quarteirão 16, lado ímpar; e Rua 5, quarteirão 8, lado par. De propriedade de PRATA CONSTRUTORA LTDA.

- Art. 2º A desapropriação destina-se atender à Secretaria Municipal da Educação.
 Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em no máximo R\$ 4.903.074,24 (quatro milhões, novecentos e três mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos - fl. 43 verso do Processo Administrativo 163.434/21).
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 20 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
 PREFEITA MUNICIPAL
 GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 179.801/21 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial os imóveis registrados no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Bauru, para a Secretaria Municipal da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no processo administrativo nº 179.801/21 e processo administrativo 179.835/21,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis a seguir descritos:

PRIMEIRO IMÓVEL:

No 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru está registrado na matrícula nº 89.861, o TERRENO sem acessões e benfeitorias correspondente ao lote K, da quadra 12, no loteamento denominado JARDIM MARABÁ, situado na rua XIII, quarteirão 2, lado par, distante 66,00 metros da Rua VI e também da rua VIII, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a citada Rua XIII; de um lado com o lote J; de outro lado com o lote L; e nos fundos com o lote R, encerrando uma área de 480,00 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru no setor 03, quadra 1343 e lote 0005 de propriedade da empresa GERAARTE GESTORA DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SEGUNDO IMÓVEL:

No 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, na matrícula nº 89.863, está registrado UM TERRENO, sem acessões e benfeitorias, correspondente ao lote L, da quadra 12, no loteamento denominado Jardim Marabá, situado na rua XIII, quarteirão 2, lado par, distante 54,00 metros da rua VIII, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a citada Rua XIII, de um lado com o lote K (primeiro imóvel já descrito acima); de outro lado com o lote M; e nos fundos com o lote S, encerrando uma área de 480,00 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru no setor 03, quadra 1343 e lote 0006 de propriedade da empresa GERAARTE GESTORA DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TERCEIRO IMÓVEL:

No 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, na matrícula número 89.864, está registrado um TERRENO sem acessões e benfeitorias correspondente ao lote M, da quadra 12, no loteamento denominado Jardim Marabá, situado na Rua XIII, quarteirão 2, lado par, distante 42,00 metros da Rua VIII, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 12,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a citada Rua XIII; de um lado com o lote L (segundo imóvel acima descrito); e de outro lado com o lote N; e nos fundos com o lote T, encerrando uma área de 480,00 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru no setor 03, quadra 1343 e lote 0007 de propriedade da empresa GERAARTE GESTORA DE ATIVOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

- Art. 2º A desapropriação destina-se atender à Secretaria Municipal da Educação.
 Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em no máximo R\$ 5.185.873,53 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos - fl. 38 do Processo Administrativo 179.801/21).
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Bauru, 20 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
 PREFEITA MUNICIPAL
 GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
 SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
 MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
 DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
 SUGESTÃO;
 RECLAMAÇÃO;
 DENÚNCIA.

Accesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Everson Demarchi
 Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA RENATO GOMES MORENO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.109.148/0001-21, COM ENDEREÇO NA RUA BOA ESPERANÇA, Nº 6-40, BAIRRO VILA SEABRA, NA CIDADE DE BAURU - SP, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133.120/20 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS ARTS. 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, CULMINANDO COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA NO MONTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO INADIMPLEMENTO, R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E, AINDA, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA. O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE.

BAURU, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA SELTOM COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.816.336/0001-43, COM ENDEREÇO NA RUA OSWALDO CICCONE, Nº 40, BAIRRO VILA ANTONIETA II, NA CIDADE DE LENÇÓIS PAULISTA/SP, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.982/20 QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS ARTS. 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, CULMINANDO COM A APLICAÇÃO DE MULTA DE MORA NO MONTANTE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO INADIMPLEMENTO, R\$ 420,49 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E, AINDA, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE.

BAURU, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO: Portaria nº 2029/2021, prorroga a cessão da servidora ROSELI SOARES MATHEUS, matrícula nº 23.361, RG nº 20xxxxx5X, Assistente em Meio Ambiente – Servente de Limpeza, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 23ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de vencimentos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme Processo nº 187.636/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 2043/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3493**, a PORTARIA N.º 1897/2021 que nomeou o(a) Sr.(a) **DAMARIS TAVANTE**, portador(a) do RG n.º 40XXXXX93 e CPF n.º 337.XXX.XXX-00, classificação 10º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatas(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2044/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3493** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **BEATRIZ NAVARRO SANCHES**, portador(a) do RG n.º 36XXXXX31 e CPF n.º 408.XXX.XXX-54, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 17º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 21/12/2021 às 08h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência do(a) 10º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de Camila Dalmeida Magnani Silva, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico – Médico, matrícula 33.319, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de Abril de 2017, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2045/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3493** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **PRISCILA HIKARU SHIBUKAWA**, portador(a) do RG n.º 48XXXXX90 e CPF n.º 340.XXX.XXX-96, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 15º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL**, Edital n.º 02/2020 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 21/12/2021 às 09h00min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de Edna Correia Camilo, cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto - Professor Substituto de Educação Básica - Infantil, matrícula 35.193, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de Fevereiro de 2020, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);

3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Anlacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVEC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;**
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSO PÚBLICO

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA - EDITAL Nº 07/2020 (Prova Realizada em 19/12/2021)

1-C, 2-C, 3-C, 4-D, 5-B, 6-A, 7-B, 8-B, 9-D, 10-C, 11-D, 12-B, 13-B, 14-C, 15-A, 16-B, 17-C, 18-C, 19-A, 20-C, 21-B, 22-A, 23-A, 24-B, 25-D, 26-C, 27-C, 28-D, 29-C, 30-B, 31-D, 32-B, 33-C, 34-D, 35-C, 36-A, 37-A, 38-C, 39-B, 40-B, 41-B, 42-C, 43-D, 44-C, 45-A, 46-A, 47-B, 48-C, 49-A, 50-B.

Bauru, 21 de dezembro de 2021.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - EDITAL Nº 08/2020 (Prova Realizada em 19/12/2021)

1-B, 2-D, 3-A, 4-A, 5-C, 6-D, 7-A, 8-C, 9-B, 10-A, 11-A, 12-B, 13-C, 14-B, 15-D, 16-A, 17-C, 18-B, 19-A, 20-B, 21-D, 22-C, 23-B, 24-D, 25-A, 26-A, 27-C, 28-C, 29-D, 30-B, 31-D, 32-C, 33-B, 34-A, 35-D, 36-C, 37-B, 38-A, 39-D, 40-C, 41-C, 42-D, 43-D, 44-B, 45-B, 46-C, 47-C, 48-D, 49-A, 50-B.

Bauru, 21 de dezembro de 2021.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE-FARMACÊUTICO - EDITAL Nº 11/2021 (Prova Realizada em 19/12/2021)

1-D, 2-C, 3-B, 4-A, 5-C, 6-C, 7-ANULADA, 8-A, 9-B, 10-B, 11-D, 12-C, 13-C, 14-B, 15-D, 16-D, 17-B, 18-A, 19-D, 20-A, 21-A, 22-A, 23-A, 24-D, 25-C, 26-C, 27-A, 28-B, 29-D, 30-B, 31-A, 32-C, 33-B, 34-D, 35-B, 36-A, 37-C, 38-C, 39-D, 40-C.

Bauru, 21 de dezembro de 2021.
A Comissão

RESPOSTA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Comissão Examinadora do concurso público para provimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA** (Edital n.º 07/2020) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

INSCRIÇÃO	SERVIÇO VOLUNTÁRIO
0034000086	Indeferido
0034000241	Indeferido
0034000218	Indeferido
0034000008	Indeferido
0034000074	Indeferido
0034000148	Indeferido
0034000121	Indeferido
0034000145	Indeferido

Bauru/SP, 21 de dezembro de 2021.
Comissão Examinadora

RESPOSTA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Comissão Examinadora do concurso público para provimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA** (Edital n.º 08/2020) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

INSCRIÇÃO	SERVIÇO VOLUNTÁRIO
0034100123	Indeferido
0034100096	Indeferido
0034100102	Indeferido

Bauru/SP, 21 de dezembro de 2021.
Comissão Examinadora

RESPOSTA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Comissão Examinadora do concurso público para provimento do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO** (Edital n.º 11/2021) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

INSCRIÇÃO	SERVIÇO VOLUNTÁRIO
0037500156	Indeferido
0037500209	Indeferido
0037500077	Indeferido
0037500063	Indeferido
0037500205	Indeferido
0037500110	Indeferido
0037500021	Indeferido

Bauru/SP, 21 de dezembro de 2021.
Comissão Examinadora

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A partir de agora, o acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) passa a ser feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a Intranet. Caso não possua acesso a Intranet deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Todas as capacitações como cursos, palestras, treinamentos e workshops passam a estar disponíveis a partir da realização da inscrição, tendo o servidor o prazo de 30 dias para conclusão da capacitação, não sendo prorrogável. O certificado será liberado após o servidor ter completado todas as atividades propostas e atingido os critérios avaliativos.

ATENÇÃO! Os certificados para as capacitações realizadas até agosto de 2021 estão disponíveis no site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>), de setembro em diante todos certificados das capacitações de **Ensino à Distância** serão gerados pela plataforma (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) e ficarão disponíveis na mesma.

NOVO MINICURSO COM INSCRIÇÕES ABERTAS!

As **inscrições** para o minicurso poderão ser realizadas no período de **10/12/2021** até **10/05/2022** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

MINICURSO EAD: “ATENDIMENTO HUMANIZADO E DE QUALIDADE: DESENVOLVENDO ESTRATÉGIAS PARA REALIZAR UM BOM ATENDIMENTO”.

Ementa: Um dos maiores desafios no ambiente organizacional é o atendimento ao usuário (cidadão de um modo geral) e à equipe interna. Este minicurso tem a iniciativa do governo Municipal, através da EGP, que visa ampliar a capacitação dos servidores, buscando alcançar a qualidade de atendimento no Serviço Público, a fim de que este serviço seja desenvolvido com maior eficiência e eficácia, agregando benefícios significativos para o Usuário/Cidadão, para o servidor, equipes de trabalho e para a Organização de forma geral. O método conta de uma aula gravada pelas palestrantes, seguida de dois vídeos ilustrativos, sendo um de bom atendimento e outro de atendimento ruim, e na sequência uma reflexão final. Para verificação de aprendizagem o treinando deverá responder à questão formulada pelas palestrantes.

Carga horária: 02h

As **inscrições** estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:

Simone Aparecida Fecho Francisco Vieira

Formada em Psicologia pela UNESP de Bauru.

Pós-graduada em Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico.

Experiência em Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Nuria Priscila Valentini Borro Moretto

Psicóloga formada na UNESP, mestre em Ciências da Saúde pela USP. Especialista em Gestão Estratégica também pela UNESP. Realizou curso de Aprimoramento em Técnicas Analíticas Terapêuticas no Instituto Junguiano de Bauru e região. Durante a graduação realizou iniciação científica, foi membro Fundador e Diretor Presidente da Interage Empresa Junior de Psicologia da UNESP - Bauru. Depois de formada, exerceu atividades nas áreas clínica (adulto e infantil) e organizacional, com foco em Saúde Mental. Realizou Mestrado na USP de Março 2014 até Março 2016, com bolsa CNPQ sendo a área de pesquisa: saúde mental de universitários, com foco em “ansiedade”, “depressão” e “fobia social”. Atualmente Docente no curso de Psicologia da UNISAGRADO e Especialista em Gestão Administrativa e Serviços-Psicóloga na Prefeitura Municipal de Bauru.

PALESTRAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS

As **inscrições** das palestras abaixo poderão ser realizadas no período de **08/11/2021** até **31/01/2022** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

PALESTRA EAD: ARBORIZAÇÃO URBANA: LUCRO OU PREJUÍZO? QUEM DÁ MAIS?

Ementa: Aqui no Brasil, assim como em algumas outras partes do planeta, existem muitos mitos e superstições referente a arborização urbana, o que acaba reduzindo e/ou impedindo que ela (arborização urbana) exerça todo seu potencial na função de minimizar os efeitos nocivos da urbanização. Desse modo, o presente curso/palestra tem o objetivo de contribuir para uma melhoria na prestação de serviços ambientais a serem realizados pelas árvores e, conseqüentemente, auxiliar na sadia qualidade de vida da cidade.

Carga horária: 02h

As **inscrições** estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Arquitetura, Desenhista Projetista, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:

Marcela Mattos de Almeida Bessa

Graduada em Engenharia Florestal pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESALQ/USP, Especializada em Gestão Ambiental – IBEAS/UFSCar e em Avaliação de Impactos Ambientais e Processos de Licenciamento Ambiental – SENAC. Curso de Perícia Judicial Ambiental, realizado no Instituto de Engenharia de São Paulo, Gerenciamento de Resíduos, realizado por ALB Eventos Corporativos, no The Universe Flat.

PALESTRA EAD: PRIMEIROS SOCORROS - SUPORTE BÁSICO DE VIDA

Ementa: Abordagem teórico-prática que orienta sobre atendimentos às vítimas acometidas por diversos agravos em situações de urgência e emergência, enfocando o suporte básico de vida e suas dimensões. Conhecimento de técnicas que possibilitem prestar atendimento ao suporte básico de vida fora do ambiente hospitalar, de forma precisa, rápida e segura em situações de urgência e emergência, antecedendo a presença de serviço especializado. Construção de consciência crítica do atendimento de suporte básico de vida, por meio da política Nacional de Atendimento às Urgências, reconhecimento de situações de emergência, análise de risco e preservação do local para o socorrista, para a vítima e os demais; Detalhamento sobre queimaduras, hemorragias, traumas, contusão, entorse, luxação, fraturas, perda de consciência, convulsão, acidente vascular cerebral, enfarto agudo do miocárdio, obstrução das vias aéreas e manobras de ressuscitação cardiopulmonar.

Carga horária: 02h

As **inscrições** estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:

Ricardo Pereira Lucas

Graduando em Enfermagem pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - Uniplan, Técnico em Enfermagem pela Escola Técnica Estadual – ETEC – Bauru. Especialização em urgência e emergência pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC). Conductor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Bauru – SP – há 16 anos, Técnico em Enfermagem na Instituição Beneficência Portuguesa Bauru-SP – Experiência em compartilhamento de conhecimento sobre Suporte Básico de Vida por meio de palestras e treinamentos.

PALESTRA EAD: A IMPORTÂNCIA DO EQUILÍBRIO PARA O AMBIENTE E A ATUAÇÃO DOS ZOOLOGICOS NA CONSERVAÇÃO

Ementa: Atualmente a nossa sociedade está enfrentando muitas inseguranças e problemas ambientais que, de alguma maneira, a própria espécie humana foi responsável por acarretar. É fato que estamos em constantes mudanças ambientais e estas interferem diretamente no bem estar humano, e quando acontece essa interferência começamos a refletir sobre nossas atitudes diárias e comportamentos que podemos melhorar para impactar menos negativamente o ambiente. Pensando nessa problemática a palestra intitulada “A importância do equilíbrio para o ambiente e a atuação dos Zoológicos na Conservação”, terá o objetivo de apresentar conceitos e problemáticas relacionadas ao meio ambiente, trazendo questões reflexivas e destacando o papel dos zoológicos para a conservação das espécies, educação ambiental e para o desenvolvimento do conhecimento científico.

Nesta palestra serão abordados os seguintes pontos: Definição de conceito sobre meio ambiente, relações ecológicas harmônicas e desarmônicas, conservação ex-situ e sua importância, conservação in-situ e sua importância, impactos ambientais negativos e positivos, histórico dos zoológicos, objetivos e funções dos zoológicos, importância dos animais para o equilíbrio do ambiente.

Carga horária: 02h

As **inscrições** estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados no zoológico, cujos cargos estão enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:

Samantha Pereira Lima Bittencourt

Bióloga formada pela Universidade do Sagrado Coração de Jesus, especialista em Educação Ambiental pela faculdade Signorelli e mestra em Ciência Animal pela UNESP de Araçatuba. Chefe do Setor de Educação Ambiental do Parque Zoológico Municipal de Bauru e responsável técnica do Zoológico.

Maisa Jampauli Bernardes

Formada em Ciências Biológicas pela Universidade Paulista, especialista em Educação Ambiental para a Sustentabilidade pelo Centro Universitário SENAC e mestra em Ciências Ambientais pela Universidade Federal de São Carlos. Bióloga do Parque Zoológico Municipal de Bauru.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Abranches
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriza

Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE	SETOR
3235-1400	RECEPÇÃO
3235-1401	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
3235-1402	EXPEDIENTE
3235-1403	SECRETÁRIO
3235-1404	SECRETARIA DO SECRETÁRIO
3235-1405	INCRÁ
3235-1406	FEIRA LIVRE
3235-1407	ÁREA TÉCNICA
3279-1218	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRIÇÁ

RELAÇÃO 41 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
DOMINGO		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadra 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone - Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel - Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos - Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado - Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Julio Prestes - Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos - Quadra 03	06:00 as 12:00
JARDIM REDENTOR	Praça Alcides Pasquareli - S/N	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas - Quadra 17	06:30 às 12:00
SEGUNDA- FEIRA		
VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
TERÇA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz - Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba - Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden - Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo - Quadra 01	06:30 as 11:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios - Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
QUARTA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto - Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCAO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antonio Pedroso - S/N	06:30 as 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana - S/N	16:00 às 20:00
VILA UNIVERSITARIA	Parque Vitória Regia - S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa - Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
JARDIM NASRALA	Pça José dos Santos- Rua Annis Dabus / Antonio Alves S/N	16:00 as 20:00
QUINTA- FEIRA		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos - Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael - Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais - Quadra 13	06:30 as 11:00
SEXTA FEIRA		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert - Quadra 06	06:30 as 11:00
GRANJA CECÍLIA	R: Frederico da Silva - Quadra 01	16:00 as 20:00
JDIM ESTRELA D' ALVA	R: Benedita Cardoso Madureira- Quadra 07	16:00 as 20:00
REDENTOR	R: Santa Paula - Quadra 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos - Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	R: Bauru- Quadra 07	06:30 as 11:00
SABADO		
ISAURA PITTA GARMS	Av. Rizik Eid Gebara Quadra 6	06:30 as 11:00
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Morais- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
PARQUE VISTA ALEGRE	Alameda das Glicínias- Quadra 01	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcílio Dias - Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos - Quadra 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.
De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.550/21 - PROCESSO Nº 162.965/19 - (Sisdoc nº 168.504/21) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TOPOLINE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer para o CONTRATANTE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO/PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO, melhor descritos nos Anexos I e III do Edital nº 346/20 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 162.965/19. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 2.245,00 - **PROPOSTANTES:** 11 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 489/19 - **ASSINATURA:** 29/11/21.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

NOTIFICAÇÃO 44/2021

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	TIPO DE RECURSO	VALOR
09/12/2021	FPM	R\$ 3.819.983,30
10/12/2021	FPM	R\$ 3.469.473,33
10/12/2021	FUNDEB	R\$ 608.295,35
13/12/2021	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 17.230,73
13/12/2021	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 40.468,98
13/12/2021	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 17.230,73
13/12/2021	PISO SOCIAL ESPECIAL-MEDIA ALTA COMPL	R\$ 95.758,43
14/12/2021	ISS SIMPLES	R\$ 113.484,43
14/12/2021	ITR	R\$ 5.579,49
14/12/2021	IPI	R\$ 100.660,70
14/12/2021	FUNDEB	R\$ 2.289.075,85
16/12/2021	ISS SIMPLES	R\$ 228.382,09
16/12/2021	QUOTA QESE FEDERAL	R\$ 1.457.174,91
16/12/2021	I G D - BOLSA FAMÍLIA	R\$ 35.578,66

DIRETORA: ROSSANA CLAUDIA I. DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: JUSCELINE CAMILA DA SILVA**

PROCESSO	FONECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
100332/2021	A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	590	R\$ 13.990,00
23189/2021	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	91939	R\$ 20.294,00
133121/2020	ANA VALERIA TONELOTTO	32897	R\$ 6.960,72
133121/2020	ANA VALERIA TONELOTTO	33058	R\$ 3.632,16
133121/2020	ANA VALERIA TONELOTTO	33059	R\$ 378,30
133121/2020	ANA VALERIA TONELOTTO	33060	R\$ 4.079,28
117191/2020	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	155137	R\$ 25.128,72
106597/2021	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	210221	R\$ 16.772,35
130507/2020	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	210369	R\$ 44.238,30
62807/2017	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	894	R\$ 203.563,67
7415/2021	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	650867	R\$ 735,00
7415/2021	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	652419	R\$ 2.210,00
112895/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	30993	R\$ 35.091,00
112895/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	31078	R\$ 467,88
121217/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	31050	R\$ 20.055,24
29409/2021	BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	11690	R\$ 40.758,12
29409/2021	BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	11691	R\$ 16.652,52
29409/2021	BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	11692	R\$ 9.577,92
29409/2021	BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	11698	R\$ 44.406,58
60276/2021	CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA	537823	R\$ 5.299,06
60276/2021	CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA	537825	R\$ 15.092,36

39000/2021	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	5035	R\$ 5.826,88
14790/2021	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	275555	R\$ 2.139,00
2601/2021	CEREAIS CELIA LTDA	128270	R\$ 62.400,00
100350/2021	CIEX DO BRASIL IND E COM PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	28644	R\$ 6.862,49
84713/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	217654	R\$ 4.920,00
84713/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	217769	R\$ 31.028,80
74740/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	219102	R\$ 230,80
84713/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	218954	R\$ 44.444,00
96909/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	21872	R\$ 13.350,00
14782/2021	CM HOSPITALAR S.A.	601853	R\$ 45.174,78
75562/2021	COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA	30949	R\$ 3.800,00
19928/2020	COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA	31022	R\$ 5.500,00
19928/2020	COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA	31025	R\$ 350,00
135558/2021	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	1696	R\$ 90,21
135558/2021	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	1697	R\$ 90,21
21929/2021	CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	39591	R\$ 1.426,00
88623/2020	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	257878	R\$ 20.748,00
153087/2021	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	3153003	R\$ 9.864,00
11590/2021	DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -ME	35348	R\$ 80,50
141388/2020	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP	20815	R\$ 2.996,12
141388/2020	DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	30795	R\$ 942,00
66474/2016	DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA	715	R\$ 1.160,00
134865/2021	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	107198	R\$ 3.940,00
53026/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2296619	R\$ 13.640,98
60731/2021	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9466	R\$ 9.844,80
114472/2021	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9465	R\$ 69.590,45
53493/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9462	R\$ 37.984,54
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9454	R\$ 3.248,00
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9452	R\$ 2.499,99
97363/2021	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9451	R\$ 12.586,00
106553/2021	EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9455	R\$ 51.248,97
85537/2021	FATO IMPORT E EXPORT DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	1469	R\$ 577,96
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50854	R\$ 12.379,40
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50855	R\$ 12.301,74
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50856	R\$ 12.089,46
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50857	R\$ 12.110,17
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50858	R\$ 12.244,79
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50859	R\$ 12.146,42
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50860	R\$ 12.167,13
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50861	R\$ 11.934,14
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50862	R\$ 12.249,97
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50863	R\$ 12.120,53
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50864	R\$ 12.275,85

101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50865	R\$ 11.789,17
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50866	R\$ 12.301,74
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50867	R\$ 12.244,79
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50868	R\$ 12.296,56
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50869	R\$ 12.208,55
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50870	R\$ 13.187,09
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50871	R\$ 12.063,58
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50877	R\$ 12.089,46
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50878	R\$ 11.369,79
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50879	R\$ 12.482,95
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50907	R\$ 10.406,78
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50908	R\$ 10.277,34
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50909	R\$ 10.520,68
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50910	R\$ 10.701,89
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50911	R\$ 10.613,88
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50912	R\$ 10.313,58
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50913	R\$ 12.379,40
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50914	R\$ 11.442,28
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50915	R\$ 10.577,63
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50916	R\$ 10.401,60
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50917	R\$ 12.296,56
101721/2021	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	50918	R\$ 11.747,75
37278/2021	FPS COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI	2050	R\$ 930,00
133121/2020	GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME	1906	R\$ 54,72
2266/2021	GOD SERVICE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	5302	R\$ 15.625,00
42635/2017	GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA	432	R\$ 43.858,19
60495/2020	IDEAL SEG COM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	3026	R\$ 4.734,96
123761/2021	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	22972	R\$ 750,40
14807/2021	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD LIMPEZA MACATUBA LTDA	22976	R\$ 1.482,00
7415/2021	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	118033	R\$ 960,00
71254/2020	JACYR CORREA ALVES ME	5262	R\$ 4.005,00
108274/2021	KELSON & KELON VIGILÂNCIA EIRELI	2037	R\$ 45.369,68
85121/2021	LABORATÓRIOS B BRAUN SA	624151	R\$ 950,00
85121/2021	LABORATÓRIOS B BRAUN SA	624154	R\$ 3.036,00
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19562	R\$ 689,58
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19563	R\$ 193,38
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19564	R\$ 158,48
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19565	R\$ 390,54
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19566	R\$ 2.858,30
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19567	R\$ 1.268,78
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19569	R\$ 254,70
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19570	R\$ 404,69
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19572	R\$ 1.301,80
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19573	R\$ 89,62
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA	19574	R\$ 158,48
93073/2020	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI	356	R\$ 6.720,00
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	2013	R\$ 488,28
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	2014	R\$ 1.483,36
100332/2021	MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA	1526	R\$ 26.738,00
100332/2021	MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA	1518	R\$ 3.248,00

116997/2019	MINETTO ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA	9038	R\$ 334,90
116997/2019	MINETTO ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA	9039	R\$ 712,99
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14185	R\$ 23.012,10
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14189	R\$ 8.585,52
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14187	R\$ 3.439,70
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14188	R\$ 46.974,18
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14190	R\$ 8.574,70
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14191	R\$ 1.968,75
151268/2020	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	492809	R\$ 330,00
90352/2021	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	442705	R\$ 3.830,40
106595/2021	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	886696	R\$ 42.840,00
14782/2021	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	886660	R\$ 37.440,00
130507/2020	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	886835	R\$ 6.666,60
23192/2021	PRATI, DONADUZZI CIA LTDA	886759	R\$ 48.384,00
32152/2021	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7717	R\$ 22.150,00
111009/2020	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	4048	R\$ 1.394,27
173245/2021	RENATA FRATIESCA PAINA	19	R\$ 11.389,10
133120/2020	RENATO GOMES MORENO - ME	9731	R\$ 100,80
133120/2020	RENATO GOMES MORENO - ME	9732	R\$ 1.499,40
133120/2020	RENATO GOMES MORENO - ME	9733	R\$ 882,00
64194/2020	RODRIGO TONELOTTO	79132	R\$ 6.002,00
64194/2020	RODRIGO TONELOTTO	79487	R\$ 3.048,76
64194/2020	RODRIGO TONELOTTO	79877	R\$ 2.013,00
92356/2021	ROSICLER CIRURGICA LTDA	13590	R\$ 38.272,00
55897/2020	RRW LICITA LTDA ME	1344	R\$ 165,33
33442/2021	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	184938	R\$ 4.500,00
14021/2021	T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE	944	R\$ 3.300,00
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1486	R\$ 7.414,18
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1493	R\$ 7.528,09
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1494	R\$ 7.414,18
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1501	R\$ 7.688,59
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1508	R\$ 10.826,67
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1509	R\$ 10.846,86
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1511	R\$ 10.831,33
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1514	R\$ 10.272,16
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1515	R\$ 11.416,39
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1516	R\$ 10.380,89
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1518	R\$ 10.551,74
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1520	R\$ 10.826,15
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1523	R\$ 10.261,80
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1524	R\$ 10.277,34
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1527	R\$ 11.395,68
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1528	R\$ 11.400,86
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1529	R\$ 11.721,86
106598/2021	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	561465	R\$ 20.988,00
52196/2020	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	563745	R\$ 43.967,28
29291/2015	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	3612	R\$ 26.168,54
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4776	R\$ 1.444,40
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA	2021/4793	R\$ 628,00
2011/2016	WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO EPP	1475	R\$ 43.895,94
59664/2018	ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	468	R\$ 18.525,00

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Levi Momesso Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://vvyv2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoineiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabretiva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), reseda gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*Olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

Nos termos do art. 6º, § 1º da Lei nº 5583, de 20/05/2008, que institui o Programa de Adoção dos Animais do Zoológico Municipal, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que o Sr. **CARLOS EDUARDO FRANCISCHONE JUNIOR**, RG. 261425869, manifestou interesse em adotar o recinto do(s) seguinte(s) animal (is):

LOTE 27 - Setor dos Pavões - valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

LOTE 28 - Setor dos papagaios - valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais)

Total: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por mês, a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Manutenção e Ampliação do Zoológico.

Nos termos do art. 6º, § 2º, em havendo mais interessado, este deverá manifestar-se por escrito perante a Secretaria do Meio Ambiente no prazo de quinze dias, iniciando-se neste caso, a abertura de processo licitatório.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADO

AUTO DE INFRAÇÃO

O munícipe abaixo relacionado infringiu o disposto na Lei 4368/99 que disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do Município de Bauru. Portanto lavramos o presente Auto de Infração.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO (A)	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
ANDRÉ LUIZ ORLATO	165944/2021	0177-B Devido à execução de SUPRESSÃO de 02 (duas) espécies arbóreas denominadas Cassia, localizadas no imóvel situado à: Rua Sebastião Pregolato, nº 3-0, PMB: 3/0009/007 – Jardim Auri Verde

COMUNICADO

Informamos a **Sra Terezinha de Jesus Fulaneti** que após análise do Processo (recurso) 45174/2020, referente à execução de DANOS em 01 (uma) árvore da espécie Oiti, no imóvel localizado a Rua Marcio Roberto Ferreira Bieliauskas, nº 1-54 – Núcleo Habitacional Mary Dota, a Junta de Impugnação Fiscal em sua centésima quarta reunião conforme Lei 4362/99, realizada no dia 26/10/2021, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e manutenção da multa.

Portanto será concedido o prazo de 20 (vinte) dias para contestação da decisão, e não havendo manifestação o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

Secretaria de Planejamento
Nilson Ghirardello
Secretário

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

APROVAÇÕES, HABITE-SE E OUTROS

SISTEMA APROVA DIGITAL

JULHO À NOVEMBRO DE 2021

JULHO

065178/2021	100920/2021	100437/2021
092443/2021	088825/2021	098795/2021
019361/2021	088186/2021	102091/2021
037065/2021	100123/2021	102178/2021
022340/2021	086161/2021	104647/2021
109811/2020	105669/2021	104095/2021
082959/2021	106718/2021	102008/2021
102658/2021	102568/2021	103930/2021
089943/2021	095805/2021	102325/2021
145092/2020	098023/2021	101638/2021
102018/2021	079643/2021	094157/2021
078564/2021	104844/2021	097708/2021
086588/2021	103723/2021	104859/2021
125121/2020	101335/2021	110773/2021
101247/2021	062469/2020	111779/2021
081621/2021	102339/2021	100866/2021
078957/2021	103150/2021	107439/2021
069311/2021	103710/2021	097932/2021
112206/2020	084367/2021	100245/2021
096471/2021	102650/2021	094972/2021
101318/2021	100966/2021	098310/2021
097137/2021	107327/2021	100073/2021
097187/2021	088796/2021	099569/2021

097185/2021	083467/2021	100679/2021
066552/2021	076629/2020	099568/2021
099711/2021	095437/2020	099920/2021
095863/2021	085944/2021	093874/2021
099951/2021	107406/2021	102527/2021
099428/2021	082990/2021	105084/2021
097398/2021	104046/2021	096872/2021
098571/2021	105383/2021	093855/2021
087160/2021	101654/2021	103914/2021
095212/2021	080105/2021	105644/2021
097091/2021	102218/2021	103746/2021
096608/2021	104594/2021	104750/2021
099452/2021	103093/2021	105823/2021
098787/2021	104608/2021	100243/2021
098147/2021	102679/2021	092285/2021
086483/2021	108665/2021	108115/2021
097876/2020	081920/2021	108106/2021
084245/2021	093076/2021	088407/2021
097101/2021	093140/2021	092524/2021
087145/2021	080633/2021	107447/2021
089970/2021	088836/2021	093943/2021
088795/2021	100741/2021	091928/2021
093139/2020	100828/2021	102549/2021
061864/2021	100451/2021	105815/2021
089829/2021	095845/2021	106266/2021
014846/2021	084192/2021	109041/2021
096970/2021	103999/2021	087268/2021
088801/2021	101597/2021	108107/2021
089278/2021	106033/2021	106489/2021
063920/2021	105769/2021	106886/2021
096840/2021	108632/2021	051040/2021
093133/2021	107467/2021	110291/2021
097164/2021	105749/2021	107490/2021
099565/2021	051733/2021	110494/2021
081080/2021	088919/2021	110911/2021
102336/2021	106194/2021	110924/2021
084980/2021	110897/2021	110927/2021
098814/2021	102317/2021	110136/2021
099566/2021	096985/2021	097125/2021
079336/2020	110113/2021	111041/2021
095752/2021	107453/2021	111159/2021
063827/2021	112832/2021	111173/2021
030436/2021	093942/2021	111187/2021
029189/2021	109546/2021	111456/2021
081513/2021	094034/2021	111476/2021
084373/2021	088741/2021	111620/2021
085351/2021	091973/2021	110207/2021
087056/2021	085393/2021	107166/2021
094528/2021	087090/2021	111652/2021
102497/2021	076280/2021	110715/2021
088879/2021	151333/2020	113649/2021
039854/2021	118496/2020	113197/2021
100802/2021	005728/2021	113187/2021
094261/2021	086443/2021	110826/2021
074074/2021	110006/2021	104547/2021
089988/2021	093075/2021	114305/2021
100541/2021	086371/2021	114227/2021
088878/2021	105743/2021	114216/2021
107708/2021	112243/2021	113908/2021
093824/2021	109527/2021	111695/2021
084148/2021	101664/2021	114238/2021
087719/2021	058409/2021	046798/2010
102200/2021	100356/2021	097189/2021
100371/2021	111571/2021	098059/2021
090839/2021	064131/2021	103454/2021
077686/2021	109965/2021	109229/2021
088875/2021	111194/2021	111873/2021
084236/2021	072502/2021	112988/2021
095860/2021	035493/2021	099421/2021
088273/2021	109653/2021	083120/2021

069385/2021	113802/2021	104848/2021
080559/2021	111905/2021	101847/2021
086830/2021	088745/2021	105581/2021
148934/2020	082443/2021	153008/2020
062494/2020		

AGOSTO

095166/2021	106724/2021	096299/2021
103674/2021	114219/2021	115397/2021
105714/2021	095787/2021	115214/2021
105730/2021	134884/2021	110046/2021
105748/2021	076406/2021	118468/2021
118616/2021	134383/2021	110931/2021
120174/2021	120116/2021	116053/2021
069376/2021	134894/2021	115956/2021
054136/2021	134902/2021	116271/2021
122050/2021	132067/2021	114062/2021
064186/2021	028026/2021	114435/2021
115577/2021	127947/2021	111242/2021
128256/2021	135111/2021	113439/2021
130314/2021	101505/2021	111201/2021
126998/2021	117693/2021	112882/2021
112697/2021	129245/2021	118072/2021
125293/2021	038549/2021	118194/2021
131459/2021	134862/2021	115806/2021
122938/2021	122451/2021	118589/2021
111603/2021	090700/2020	026850/2021
119869/2021	130494/2021	108107/2021
121095/2021	129821/2021	110094/2021
130310/2021	123599/2021	109150/2021
123853/2021	134817/2021	103660/2021
119677/2021	135520/2021	112580/2021
128923/2021	093109/2021	114581/2021
129858/2021	043610/2021	114919/2021
132614/2021	103887/2021	118253/2021
128873/2021	131628/2021	118378/2021
130724/2021	102831/2020	119201/2021
129864/2021	138085/2021	119215/2021
104022/2021	133834/2021	120712/2021
119080/2021	135405/2021	110018/2021
072899/2021	132728/2021	115488/2021
118641/2020	139387/2021	118492/2021
084504/2021	136459/2021	112609/2021
127076/2021	116889/2020	115770/2021
130814/2021	121363/2021	118392/2021
128532/2021	151306/2020	117391/2021
126818/2021	125646/2021	104095/2021
130895/2021	125686/2021	116623/2021
126622/2021	100014/2021	112154/2021
105471/2021	117890/2021	110102/2021
126783/2021	135347/2021	120376/2021
129269/2021	116432/2021	120602/2021
129268/2021	118760/2021	116685/2021
103935/2021	127484/2021	112348/2021
116028/2021	139570/2021	109343/2021
107453/2021	117669/2021	116635/2021
130665/2021	139900/2021	117271/2021
081118/2021	092807/2021	119736/2021
115128/2021	127865/2021	096106/2021
116480/2021	127936/2021	111659/2021
123307/2021	135398/2021	117896/2021
111590/2021	119064/2021	122253/2021
110132/2021	099573/2021	105786/2021
111489/2021	107937/2021	122325/2021
124474/2020	132351/2021	122274/2021
131616/2021	090272/2021	105579/2021
123915/2021	127199/2021	121159/2021
127569/2021	129922/2021	112309/2021
131484/2021	040922/2021	101449/2021
075387/2021	137157/2021	122760/2021
112874/2021	108312/2021	122596/2021

029922/2021	139929/2021	106749/2021
094991/2021	140548/2021	112587/2021
088882/2021	138799/2021	113653/2021
126608/2021	086317/2021	114559/2021
010939/2021	127944/2021	108106/2021
132225/2021	135603/2021	123608/2021
112095/2021	020791/2021	121841/2021
052465/2021	114592/2020	118535/2021
108389/2021	097802/2021	117442/2021
125513/2021	091356/2021	127406/2021
120076/2021	138637/2021	123626/2021
086010/2021	139536/2021	128308/2021
122552/2021	127891/2021	128401/2021
101045/2021	127092/2021	128422/2021
098053/2021	139979/2021	128488/2021
084325/2021	046610/2021	119784/2021
057911/2021	138480/2021	097570/2021
101578/2021	097178/2021	134947/2021
133311/2021	137915/2021	120323/2021
088186/2021	133273/2021	108620/2020
125036/2021	101504/2021	109042/2021
131609/2021	143146/2021	135798/2020
122081/2021	083503/2021	082572/2021
135182/2021	137772/2021	065108/2021
110838/2021	141211/2021	128994/2021
129803/2021	149394/2020	082275/2021
121878/2021	044244/2021	129474/2021
107336/2021	113366/2021	130669/2021
129935/2021	083311/2021	131480/2021
116431/2021	138641/2021	135055/2021
135077/2021	119781/2021	126852/2020
131435/2021	112137/2021	127137/2021
119087/2021	054741/2021	134705/2021
117436/2021	117704/2021	130257/2021
119700/2021	062005/2021	128254/2021
110923/2021	083494/2021	104730/2021
109372/2021	120639/2021	103007/2021

SETEMBRO

098063/2021	128994/2021	127998/2021
116397/2021	082275/2021	097230/2021
120647/2021	129474/2021	128113/2021
128170/2021	130669/2021	121814/2021
128248/2021	131480/2021	129981/2021
128843/2021	135055/2021	130967/2021
129595/2021	126852/2020	129881/2021
133249/2021	127137/2021	129854/2021
134558/2021	109372/2021	129598/2021
134759/2021	106724/2021	133447/2021
134799/2021	114219/2021	133443/2021
135568/2021	095787/2021	112506/2021
137293/2021	134884/2021	131854/2021
069376/2021	076406/2021	105789/2021
054136/2021	134383/2021	132761/2021
122050/2021	120116/2021	133363/2021
064186/2021	134894/2021	125722/2021
115577/2021	134902/2021	110111/2021
128256/2021	132067/2021	122596/2021
130314/2021	028026/2021	110136/2021
126998/2021	127947/2021	133508/2021
112697/2021	135111/2021	109206/2021
125293/2021	101505/2021	134497/2021
131459/2021	117693/2021	134478/2021
122938/2021	129245/2021	134340/2021
111603/2021	038549/2021	134337/2021
119869/2021	134862/2021	130909/2021
121095/2021	122451/2021	132758/2021
130310/2021	090700/2020	131401/2021
123853/2021	130494/2021	130668/2021
119677/2021	129821/2021	133702/2021
128923/2021	123599/2021	132726/2021

129858/2021	134817/2021	120532/2021
132614/2021	135520/2021	128422/2021
128873/2021	093109/2021	136446/2021
130724/2021	043610/2021	134801/2021
129864/2021	103887/2021	135517/2021
104022/2021	131628/2021	137161/2021
119080/2021	102831/2020	134777/2021
072899/2021	138085/2021	134938/2021
118641/2020	133834/2021	135596/2021
084504/2021	135405/2021	137283/2021
127076/2021	132728/2021	127881/2021
130814/2021	139387/2021	135213/2021
128532/2021	136459/2021	133878/2021
126818/2021	116889/2020	137158/2021
130895/2021	121363/2021	136787/2021
126622/2021	151306/2020	136451/2021
105471/2021	125646/2021	130363/2021
126783/2021	125686/2021	135589/2021
129269/2021	100014/2021	135457/2021
129268/2021	117890/2021	137258/2021
103935/2021	135347/2021	128991/2021
116028/2021	116432/2021	088844/2021
107453/2021	118760/2021	110102/2021
130665/2021	127484/2021	134386/2021
081118/2021	139570/2021	141325/2021
115128/2021	117669/2021	137312/2021
116480/2021	139900/2021	140227/2021
123307/2021	092807/2021	139587/2021
111590/2021	127865/2021	139564/2021
110132/2021	127936/2021	138778/2021
111489/2021	135398/2021	137379/2021
124474/2020	119064/2021	134519/2021
131616/2021	099573/2021	121414/2021
123915/2021	107937/2021	140438/2021
127569/2021	132351/2021	141723/2021
131484/2021	090272/2021	141490/2021
075387/2021	127199/2021	139010/2021
112874/2021	129922/2021	135620/2021
029922/2021	040922/2021	140488/2021
094991/2021	137157/2021	141726/2021
088882/2021	108312/2021	143261/2021
126608/2021	139929/2021	133977/2021
010939/2021	140548/2021	117900/2021
132225/2021	138799/2021	141885/2021
112095/2021	086317/2021	142072/2021
052465/2021	127944/2021	142835/2021
108389/2021	135603/2021	142068/2021
125513/2021	020791/2021	141305/2021
120076/2021	114592/2020	144343/2021
086010/2021	097802/2021	142886/2021
122552/2021	091356/2021	143403/2021
101045/2021	138637/2021	144051/2021
098053/2021	139536/2021	138893/2021
084325/2021	127891/2021	140246/2021
057911/2021	127092/2021	130128/2021
101578/2021	139979/2021	144011/2021
133311/2021	046610/2021	144889/2021
088186/2021	138480/2021	145410/2021
125036/2021	097178/2021	141330/2021
131609/2021	137915/2021	143938/2021
122081/2021	133273/2021	144619/2021
135182/2021	101504/2021	144790/2021
110838/2021	143146/2021	144469/2021
129803/2021	083503/2021	133409/2021
121878/2021	137772/2021	145802/2021
107336/2021	141211/2021	145253/2021
129935/2021	149394/2020	145507/2021
116431/2021	044244/2021	143740/2021
135077/2021	113366/2021	142070/2021
131435/2021	083311/2021	145564/2021

134947/2021	138641/2021	102344/2021
120323/2021	119781/2021	108405/2021
108620/2020	112127/2021	138901/2021
109042/2021	119087/2021	054741/2021
135798/2020	117436/2021	117704/2021
082572/2021	119700/2021	062005/2021
065108/2021	110923/2021	083494/2021
134705/2021	104730/2021	128254/2021
130257/2021	120639/2021	103007/2021

OUTUBRO

113645/2021	143283/2021	111779/2021
136474/2021	148020/2021	146240/2021
144346/2021	113603/2021	135245/2021
135406/2021	145008/2021	145576/2021
070711/2021	138270/2021	145582/2021
130724/2021	101422/2021	144844/2021
020512/2021	140067/2021	145827/2021
152629/2020	147382/2021	145994/2021
124475/2021	129812/2021	146239/2021
132249/2021	126170/2021	146219/2021
112174/2021	123876/2021	134202/2021
122643/2021	148021/2021	146831/2021
129259/2021	154560/2021	146640/2021
131462/2021	142055/2021	146414/2021
142630/2021	140492/2021	146361/2021
122603/2021	128297/2021	146282/2021
126276/2021	149936/2021	147529/2021
081868/2021	142106/2021	146267/2021
117897/2021	152907/2021	146184/2021
136135/2021	132319/2021	143552/2021
131005/2021	132019/2021	146237/2021
092005/2021	154754/2021	144150/2021
110498/2021	149001/2021	135457/2021
117448/2021	142104/2021	080579/2021
062554/2021	152000/2021	109206/2021
119785/2021	120651/2021	131401/2021
087941/2021	149549/2021	134777/2021
116865/2021	131460/2021	128113/2021
142111/2021	132718/2021	088844/2021
051793/2021	145915/2021	150141/2021
129556/2021	132133/2021	145934/2021
152204/2021	129311/2021	150661/2021
140793/2021	138070/2021	150690/2021
108291/2021	123512/2021	150748/2021
042016/2021	148063/2021	150791/2021
134060/2020	055436/2021	144164/2021
136456/2021	079531/2021	138491/2021
144010/2021	034262/2021	149612/2021
134509/2021	114898/2021	150524/2021
098798/2021	082865/2021	149741/2021
100921/2021	125986/2021	147984/2021
140713/2021	141226/2021	150173/2021
135501/2021	125537/2021	150195/2021
141303/2021	132685/2021	148657/2021
142904/2020	088362/2021	148982/2021
139673/2021	144411/2021	149067/2021
122649/2021	140459/2021	149451/2021
139456/2021	103022/2021	149554/2021
133343/2021	145545/2021	146832/2021
129919/2021	133376/2021	147609/2021
117559/2021	118285/2021	147914/2021
139584/2021	148890/2021	147838/2021
145560/2021	137168/2021	129235/2021
054103/2021	135439/2021	148586/2021
122758/2021	144341/2021	149661/2021
133414/2021	134208/2021	143828/2021
117505/2021	111870/2021	148313/2021
069709/2021	146260/2021	148319/2021
146093/2021	006054/2021	148447/2021
138733/2021	145275/2021	148476/2021

139246/2021	130579/2021	147335/2021
076540/2021	149471/2021	147006/2021
081411/2021	134513/2021	146800/2021
148569/2021	143178/2021	152186/2021
135053/2021	139555/2021	151457/2021
145566/2021	143194/2021	151412/2021
146710/2021	139281/2021	152868/2021
122704/2021	134921/2021	152747/2021
141308/2021	138076/2021	148124/2021
149670/2021	134927/2021	149210/2021
124373/2021	134940/2021	152359/2021
143558/2021	134104/2021	152367/2021
151246/2021	080086/2021	152379/2021
101678/2021	085646/2021	152483/2021
149678/2021	107530/2021	149802/2021
146829/2021	142209/2020	138778/2021
129508/2021	025071/2021	146865/2021
101683/2021	075202/2021	150403/2021
143282/2021	147490/2021	153350/2021
147166/2021	143984/2021	155302/2021
149010/2021	146238/2021	151189/2021
143320/2021	146830/2021	154898/2021
113652/2021	146827/2021	152119/2021
149664/2021	084246/2021	152948/2021
129651/2021	134911/2021	152821/2021
151244/2021	134554/2021	153234/2021
145065/2021	147905/2021	153641/2021
139355/2021	134930/2021	154978/2021
135403/2021	152809/2021	152004/2021
129264/2021	152780/2021	137281/2021
130938/2021	154675/2021	153850/2021
139011/2021	154163/2021	154155/2021
149667/2021	154629/2021	156435/2021
137272/2021	154064/2021	137287/2021
145559/2021	134852/2021	137288/2021
142105/2021	153694/2021	137285/2021
143157/2021	149695/2021	158553/2021
113634/2021	134709/2021	157727/2021
151269/2021	146833/2021	158140/2021
147518/2021	157291/2021	158918/2021
159227/2021	158557/2021	156966/2021
158934/2021	158349/2021	157751/2021
152173/2021	158244/2021	157770/2021
158238/2021	157089/2021	157366/2021
157879/2021	158183/2021	

NOVEMBRO

100132/2021	137928/2021	160653/2021
117528/2021	151995/2021	159831/2021
125959/2021	140734/2021	161302/2021
151564/2021	158210/2021	130792/2021
154253/2021	126818/2021	159498/2021
156181/2021	146744/2021	159967/2021
159319/2021	110923/2021	156971/2021
160264/2021	116075/2021	146714/2021
160975/2021	128535/2021	151185/2021
168876/2021	161811/2021	150358/2021
174443/2021	120874/2021	150421/2021
141098/2021	113657/2021	146777/2021
145002/2021	138480/2021	160114/2021
094219/2020	154900/2021	147272/2021
146337/2020	146627/2021	160171/2021
120563/2021	082358/2021	161931/2021
152183/2021	159815/2021	160950/2021
088953/2021	140448/2021	160051/2021
154543/2021	155324/2021	152115/2021
143130/2021	164433/2021	156963/2021
050478/2021	163832/2021	151145/2021
141093/2021	152945/2021	146156/2021
129250/2021	156983/2021	162612/2021
081080/2021	077181/2021	162603/2021

095946/2021	076715/2021	160055/2021
020463/2021	149538/2021	157571/2021
099565/2021	153189/2021	153142/2021
139892/2020	159308/2021	154534/2021
127233/2021	155295/2021	162037/2021
115425/2021	119629/2021	137284/2021
089145/2021	156495/2021	137282/2021
124767/2021	148010/2021	108106/2021
149496/2021	144340/2021	160454/2021
138891/2021	138168/2021	134519/2021
151059/2021	156325/2021	154629/2021
150427/2021	163342/2021	158560/2021
151390/2021	160639/2021	163673/2021
150065/2021	164148/2021	162979/2021
111892/2021	160629/2021	162791/2021
137163/2021	160508/2021	146793/2021
154555/2021	150354/2021	164610/2021
133984/2021	172041/2021	162233/2021
139055/2021	22334/2021	151285/2021
145550/2021	134549/2021	158321/2021
105702/2021	160665/2021	152809/2021
129674/2021	142021/2021	162685/2021
149114/2021	165876/2021	165079/2021
133191/2021	131628/2021	165797/2021
154552/2021	163665/2021	168865/2021
144295/2021	166895/2021	168419/2021
149409/2021	117853/2021	168872/2021
154379/2021	121371/2021	167423/2021
158227/2021	151052/2021	157772/2021
157187/2021	104848/2021	168891/2021
151664/2021	166904/2021	166182/2021
149009/2021	135401/2021	166738/2021
146779/2021	097216/2021	154427/2021
122888/2020	160178/2021	153097/2021
088928/2021	163777/2021	163273/2021
152423/2021	161412/2021	168554/2021
145589/2021	160123/2021	169847/2021
140336/2021	167875/2021	167412/2021
124952/2021	163685/2021	137379/2021
157502/2021	156981/2021	152821/2021
134946/2021	107117/2021	152367/2021
152926/2021	161848/2021	149695/2021
130084/2021	166048/2021	163817/2021
136459/2021	136104/2021	142076/2021
142307/2021	144789/2021	162918/2021
017519/2021	165707/2021	172463/2021
044228/2021	124626/2021	172982/2021
149675/2021	158577/2021	168503/2021
086213/2021	050646/2021	167348/2021
129851/2021	159305/2021	144986/2021
151956/2021	159297/2021	172377/2021
115113/2021	150928/2021	167848/2021
156332/2021	088828/2021	150348/2021
158451/2021	144204/2021	167919/2021
152940/2021	144876/2021	162266/2021
154539/2021	154639/2021	146326/2021
145411/2021	161468/2021	165131/2021
129911/2021	140502/2021	160659/2021
154558/2021	141932/2021	171833/2021
147358/2021	119590/2020	162977/2021
143503/2021	139684/2021	162539/2021
160606/2021	156175/2021	172983/2021
157282/2021	146246/2021	162923/2021
163739/2021	163377/2021	156756/2021
140491/2021	160598/2021	173645/2021
156512/2021	161087/2021	174797/2021
162001/2021	171649/2021	173340/2021
149673/2021	127221/2021	161398/2021
157876/2021	140516/2021	171073/2021
144068/2021	160623/2021	174743/2021

138413/2021	170068/2021	174860/2021
109216/2020	166057/2021	175302/2021
151251/2021	171664/2021	175201/2021
158847/2021	159900/2021	152101/2021
159704/2021	154595/2021	175649/2021
155244/2021	163710/2021	175499/2021
142107/2021	159298/2021	176143/2021
137260/2021	136458/2021	172163/2021
154540/2021	127478/2021	160596/2021
158805/2021	119095/2021	175844/2021
156168/2021	149293/2021	164020/2021
141317/2021	141401/2021	097789/2021
158564/2021	170601/2021	178869/2021
154234/2021	168651/2021	178706/2021
140457/2021	163921/2021	178523/2021
142109/2021	150367/2021	178521/2021
157387/2021	136410/2021	178500/2021
164142/2021	173000/2021	178482/2021
159307/2021	172995/2021	171645/2021
151271/2021	157762/2021	167920/2021
148244/2021	164057/2021	177223/2021
152185/2021	162286/2021	164022/2021
081299/2021	142873/2021	140470/2021
095832/2021	130347/2021	101640/2021
062182/2020	163422/2021	132541/2021
123514/2021	156050/2021	086215/2021
099963/2021	151259/2021	138999/2021
134952/2021	099137/2021	155143/2021
134111/2021	163857/2021	157763/2021
095966/2021	172100/2021	118683/2021
157367/2021	172106/2021	134458/2021

Secretaria de Saúde

Orlando Costa Dias
Secretário

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 17-12-2021 A 20-12-2021.

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
134760/2021	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	08883/F-1
134730/2021	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	08680/F-1
134750/2021	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	08996/F-1

ERRATAS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 16-12-2021

ONDE SE LÊ:

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
122192/2021	FABIO BARREZZI EIRELI ME	60	08967/F-1

LEIA-SE:

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
122192/2021	FABIO BARREZZI EIRELI ME	60	08967/F-1

ONDE SE LÊ:

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
182596/2021	ATACADÃO S.A	120	16965/F-1

LEIA-SE:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO DEFERIDO PARCIALMENTE:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
182596/2021	ATACADÃO S.A	120	16965/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 18/12/2021 a 20/12/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
18132/2019	ANDREA MIRANDA PEDRO PERDONA
18137/2019	PATRICK RAYMUND NICOLAS ANDRE GHISLAIN STUMP

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
184675/2021	TIA FRAN EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	15871/C-1
184678/2021	TIA FRAN EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	15872/C-1
171611/2021	EVERTON CESAR DE OLIVEIRA	15355/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
172173/2021	FABIANA REGINA SANTOS JUNIOR	30	14870/C-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
128046/21	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	23298/E-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.571/21 - PROCESSO Nº 88.726/21 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 88.726/21, a FORNECER 05 (CINCO) CAMAS HOSPITALARES, COM MOVIMENTOS FOWLER E TRENDELEMBURG, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS nº 456/21. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 14.500,00 – **PROponentes:** 12 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS nº 408/21 – **ASSINATURA:** 06/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III

Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – FUNDEB

Considerando o **DECRETO Nº 15.459, DE 07 DE JUNHO DE 2021** que designa a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb para a Gestão 2020-2022. Considerando o **DECRETO Nº 15.460, DE 07 DE JUNHO DE 2021** que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – Fundeb para a Gestão 2021-2022. Convocamos os membros titulares e/ou suplentes (Gestão 2021-2022) para 3ª Reunião Extraordinária PRESENCIAL que ocorrerá em 22 de dezembro de 2021 às 14hs na Sede da Secretaria de Educação de Bauru.

Pauta: - Esclarecimentos quanto ao aumento de Verbas FUNDEB
- Informes gerais.

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Edital nº 527/2021 – Processo nº 130.188/2021 – **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 420/2021 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - **Objeto:** **LOCAÇÃO DE DIVERSAS HORAS DE CAMINHÃO COM GUINDASTE ARTICULADO E TRATOR DE ESTEIRA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **Interessados:** Secretaria Municipal de Obras e Emdurb. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que não houve julgamento e classificação, pois, o certame resultou **FRACASSADO** para os lotes 01 e 02.
Bauru, 20/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 546/2021– Processo nº 36.442/2021– **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 437/2021 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS - VILA FALCÃO – BAURU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E III DO EDITAL.** **Interessado:** Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Adjudicados** pela Pregoeira em **13/12/2021** e **Homologado** em **15/12/2021** pelo Senhor Secretário Municipal da Administração, à empresa, da seguinte forma:

**LOTE 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PISCINA DE TREINAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
EMPRESA: HP CALADO ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL (R\$) (12 MESES)
01	Serviço de manutenção de piscina de treinamento, com aplicação de produtos, situada na base de bombeiros da vila falcão, sendo que os serviços deverão ser realizados duas vezes por semana, em conformidade com o termo técnico anexo i	HP CALADO	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

Bauru, 20/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

PORTARIA FERSB N° 003/2021

DR. ORLANDO COSTA DIAS, Presidente do Conselho Curador da Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar a Comissão de Análise e Julgamento (COJU) da Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru - FERSB para o período de 16/12/2021 a 16/12/2022, que terá a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES

Amanda Solana Regonato - Analista administrativo – RG nº 47.596.552-8

Josiane Cristina Balani Villa – Enfermeira – RG nº - 33.513.468-3

Meire Caetano – Agente de Administração – RG nº 62.389.498-1

MEMBRO SUPLENTE

Andrea Cristina de Castro – Assistente Administrativo – RG nº 24.347.058-7

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bauru, 16 de dezembro de 2021.

DR. ORLANDO COSTA DIAS

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
ANDERSON BERNARDINO DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item 16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

PROCESSO N° 087/2021

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE REUMATOLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE REUMATOLOGIA, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com entre os dias 21/12/2021 à 31/12/2021 das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, entre os dias 21/12/2021 à 31/12/2021 das 08h às 12h e das 13h às 17h em conformidade com as seguintes condições:

Excepcionalmente, devido à pandemia do coronavírus, os documentos de Pré-Qualificação poderão ser enviados por e-mail para o endereço: credenciamentofundacaosaude@gmail.com

1.0 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

1.1 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

IV - Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

VII - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

VIII – Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de Residência Médica em **REUMATOLOGIA**, ou Título de Especialista na área.

IX – Certidão de regularidade de inscrição perante ao **CREMESP da Empresa (Pessoa Jurídica) e de todos os profissionais médicos disponibilizados para a execução dos serviços contratados.**

X - Certidão negativa ético-profissional do CREMESP, de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados.

XI – Comprovante de seguro de vida e de acidentes pessoais em nome dos profissionais médicos da empresa que farão as prestações de serviços médicos de plantões;

XII – **As Horas de prestação de serviços semanais serão distribuídas segundo a necessidade do serviço**

1.2 Serão admitidos documentos entregues na sede da na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, das 08h às 12h e das 13h às 17h a partir 21/12/2021 à 31/12/2021, sendo que os credenciamentos ocorrerem periodicamente durante toda a vigência do presente credenciamento.

1.3 A documentação de pré-qualificação será recebida na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, e analisada pela Comissão de Análise e Julgamento, que procederá abertura de processo administrativo e à análise da habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica do candidato.

1.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindo-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a providência.

1.5 A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias da última data prevista para entrega dos documentos na FERSB.

2.0 – CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio da FERSB, <https://www.fundacaosaude.com.br>

2.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

2.3 Uma vez publicado o credenciamento no sítio da FERSB, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.

2.4 O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FERSB e suas mantidas poderão contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.

2.5 O credenciamento não obriga a FERSB a realizar efetivamente a contratação do serviço.

3.0 – MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.

3.2 Obrigam-se os credenciados, independentemente da existência de contratos vigentes, a informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.3 A FERSB, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

3.4 Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá se pré-qualificar para outros serviços.

3.5 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante protocolização da solicitação na sede da FERSB, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

4.0 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceite expresso das partes.

5.0 – DO VALOR

5.1 – O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Especialidade	Nº Empresas	Limite de Horas mensais	Média Mensal de consultas	Valor Hora R\$
REUMATOLOGIA	1	40	160	125,00

5.3 – Será pago o **valor de R\$ 125,00/hora** para o total de horas cumpridas com estimativa de **40 horas mensais** e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se o valor mensal de R\$ 5.000,00.

5.4 – A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

6.0 – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A FERSB reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

6.2 A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da proposta, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

6.3 Será de exclusividade da FERSB a distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

7.0 - DO CONTRATO

7.1 Assinado o Termo de Credenciamento, a FERSB, convocará as empresas credenciadas para assinar o contrato no **prazo máximo** de 5 (cinco) dias.

7.2 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

7.3 A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FERSB e dos termos do contrato.

7.5 A contratação do credenciado pela FERSB somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.

7.6 Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FERSB, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

7.7 É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciamento; haja vista tratar-se de contratação direta fundada na qualificação personalizada de todos.

7.7.1 Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da FERSB com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.2 Sendo autorizada a excepcionalidade pela FERSB, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários do profissional deslocado **para a execução dos serviços**, inclusive, os encargos trabalhistas.

7.8 Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FERSB.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FERSB e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato por inexecução parcial do contrato, podendo, a FERSB, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FERSB.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FERSB efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FERSB e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.0 - DOS PAGAMENTOS

9.1 A FERSB compromete-se em pagar o preço irrevogável constante do Memorial de Credenciamento, durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:

9.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

9.2.1 A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da FERSB, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela Contratada.

9.3 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

9.4 A **Credenciada** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCARIA** onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.

9.5 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

9.6 Em caso de **inexecução parcial dos serviços**, a FERSB reserva-se o **direito na retenção proporcional** ao serviço não prestado, sendo descontado na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FERSB, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - BAURU/SP - CEP. 17.015-200, no horário das 8h às 17h - ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com

10.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial.

10.3 Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Credenciamento.
Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento
Anexo III – Minuta de Contrato

Bauru, 20 de dezembro de 2021.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU
ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 087/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____ em _____, cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação Credenciamento constante do Memorial de Credenciamento, **processo 087/2021**, estando apta a participar dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em 2 vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2021.

AMANDA SOLANA REGONATO _____

JOSIANE BALANI VILLA _____

MEIRE CAETANO _____

EMPRESA CREDENCIADA

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - FERSB			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA:			
NOME:	CPF	CRM SP Nº	RG

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Memorial divulgado pela FERSB, juntando a documentação exigida.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos o Memorial para contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Memorial e seus Anexos;

Data: ____ / ____ / 2021.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE REUMATOLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Pelo presente instrumento particular de contrato, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**, CNPJ 20.845.437/0001-33, com sede na Rua Gerson França 9-42, Centro, Bauru, SP, neste ato representada por sua Diretora Geral Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli e seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE REUMATOLOGIA**, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

1.1 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1 - Os serviços serão prestados **exclusivamente** pelo(a) médico(a) da empresa **CONTRATADA** _____, associado/quotista da **CONTRATADA**, nos horários e situações abaixo relacionadas: - os serviços de atendimento de médicos em **Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP**.

1.1.2 – Atendimento em outros estabelecimentos hospitalares de saúde, fora do(s) especificado(s) neste instrumento, mas que pertençam à rede de Saúde Pública do Município de Pederneiras, poderão ser realizados, mediante contraprestação específica e aditivo contratual, sendo certo que os valores deverão ser acordados entre as partes e somente terão validade após a assinatura dos contratantes, não sendo devido qualquer valor antes da celebração do contrato/aditivo.

2.0 - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO

2.1 - O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 - Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido pela cláusula 2.1

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Pelos termos do presente, a **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE**, no que se refere à unidade citada junto ao objeto contratual, a prover os serviços mediante escala previamente encaminhada pela **CONTRATANTE**.

3.1.1 – Obriga-se a contratada a realizar **uma média mensal de 160 (cento e sessenta) consultas**, de modo que, não sendo este piso atingido, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa que será analisada pela **CONTRATANTE** e não sendo aceita a justificativa, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste contrato conforme cláusula 9.11.

3.2 - Prestar atendimento de acordo com a demanda agendada, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado, em adequado espaço físico, com acessibilidade e segurança aos usuários, inclusive, se necessário, em mutirões previamente agendados, se o caso, com alteração do horário e dia da semana.

3.3 – Encaminhar, mensalmente, relatório completo dos atendimentos, contendo número de atendimentos realizados e demais informações técnicas pertinentes aos atendimentos efetuados, conforme estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando os preceitos do Código de Ética Médica;

3.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos;

3.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos atendimentos;

3.7 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre os atendimentos;

3.8 - Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional;

3.9 - Cumprir as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sanitárias, ambientais, civis, penais, tributárias, decorrentes deste instrumento.

3.10 - Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Diretoria de Atenção à Saúde da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10.1 - Sendo autorizada a excepcionalidade pela **CONTRATANTE**, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

3.10.2 Estará desobrigada do cumprimento da cláusula anterior a **CONTRATADA** como empresa individual, cujo profissional estiver impossibilitado na prestação dos serviços em caso de urgência e emergência, devendo encaminhar a Diretoria de Atenção à Saúde da **CONTRATANTE**, justificativa e os respectivos atestados para análise e aceitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11 - Fica obrigada a empresa **CONTRATADA**, em prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela **CONTRATANTE**.

3.12 - A falta ao serviço, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor correspondente à parcela de inexecução contratual.

3.13 – Atender os usuários de serviços médicos especializados em **Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP** de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, e legislação civil e profissional vigente;

3.14 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e, em especial:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida;
- c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) direito de informação às pessoas sobre sua saúde;
- f) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Pelos termos do presente a **CONTRATANTE**, obriga-se perante a **CONTRATADA** ao efetivo pagamento do valor ajustado, até a data correspondente ao décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço que constará descrita junto ao documento fiscal correspondente.

4.2 - A **CONTRATANTE** constituirá preposto para efeito de acompanhamento dos termos fixados através do presente instrumento contratual, que poderá fazer uso de procedimento de conferência junto à unidade, quanto a fichas de atendimentos, no que se refere a seus volumes frente a horários vinculados a cada profissional, bem como, quanto a seu conteúdo, formalização e registros realizados.

4.3 - A distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.

4.4 – Analisar e dirimir sobre as justificativas e atestados apresentados pela empresa Contratada em caso do não cumprimento dos serviços.

4.5 – Dar conhecimento à contratada das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;

4.6 – Fornecer ao profissional médico contratado o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

4.7 – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

4.8 – Informar previamente a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento;

4.9 – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas, desde que consentâneos com a ética e, o saber científico preconizado na atualidade;

4.10 – Zelar para que a **CONTRATADA** atenda o usuário que procura o atendimento dos serviços de **REUMATOLOGIA**, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

5.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**.

5.2 – Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a **CONTRATANTE** fará a retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais valores diretamente da nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

6.0 - DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

6.1 - A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, quanto a seu respectivo volume de pessoal.

6.2 - A equipe de atendimento composta pela **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao CRM.

7.0 - DOS VALORES

7.1 - Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** de acordo com os valores dos serviços apresentados efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, a qual se configura como parte constante do instrumento contratual.

7.2 – A Contratante pagará a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa contratada a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.3 – O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Especialidade	Nº Empresas	Limite de Horas mensais	Média Mensal de consultas	Valor Hora R\$
REUMATOLOGIA	1	40	160	125,00

7.4 – Será pago o valor de R\$ 125,00/hora para o total de horas cumpridas com estimativa de 40 horas mensais e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se o valor mensal de R\$ 5.000,00.

7.5 – A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

8.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE OPERAÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2 – Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatura do contrato.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.1 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

9.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

9.1.3 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

9.1.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.

9.1.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

9.1.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas poderá ser deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

9.1.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10.4 – Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas, ou aquelas cujo a justificativa ultrapasse o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação na CONTRATANTE.

10.5 - Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa CONTRATADA para os serviços prestados neste contrato.

10.6 - Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;

10.7 - O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre a FERSB e o Município solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

11.0 DA DIVULGAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.

Parágrafo único – As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

12.0 DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

12.1 - É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para

firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

13.0 DA LEGISLAÇÃO

13.1 - CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Resta fixado e aceito que encargos trabalhistas inerentes a quadro de funcionários da CONTRATADA, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a CONTRATANTE.

14.2 - Declara a CONTRATADA estar ciente que para efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.0 - DO FORO

15.1 - Fica estabelecido para dirimir questões atinentes ao presente contrato, com preferência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Bauru - SP.

BAURU, ____ de _____ de 2021.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EMPRESA: _____
Sr. _____

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Antônio Marcos Saraiva
Presidente

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SERVICÓ DE RECURSOS HUMANOS

SECÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Em atendimento ao disposto no processo 5492/2021, convocamos o servidor Emerson Luis da Silva, matrícula 101.961, para atendimento psicossocial a ser realizado no dia 23/12/2021 (quinta-feira) às 8h30, na seção de Promoção Social.

Bauru, 20 de Dezembro de 2021.
Seção de Promoção Social

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA:**Portaria nº 736/2021-DAE:**

CESSANDO OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 557/2021 – DAE, que concedeu ao servidor Sr. **LEONARDO BALIEIRO FRIGO FUZISAKI**, Assistente Administrativo, matrícula 103.326, R.G. Nº 52.744.677-4-SSP-SP, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, com efeitos retroativos a partir do dia **15 de dezembro de 2021**.

Bauru, 20 de dezembro de 2021.

Portaria nº 737/2021-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o servidor Sr. **LEONARDO BALIEIRO FRIGO FUZISAKI**, matrícula 103.326, portador do R.G. Nº 52.744.677-4-SSP-SP, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com efeitos retroativos a partir do dia **15 de dezembro de 2021**, de acordo com Edoc nº **2715/2021-DAE**.

Bauru, 20 de dezembro de 2021.

**CONCURSO PÚBLICO
RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO
MARCENEIRO – EDITAL Nº 11/2019-DAE**

A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru comunica a retomada do Concurso Público para o cargo efetivo de Marceneiro, Edital nº 11/2019-DAE, suspenso em 19/03/2020 em razão da Pandemia da Covid-19.

Segue novo cronograma:

CRONOGRAMA CONCURSO DE MARCENEIRO	
19/03/2020	SUSPENSÃO – COVID 19
14/12/2021	Retomada do concurso 1ª Convocação Prova Prática
21/12/2021	2ª Convocação Prova Prática
23/12/2021	3ª Convocação Prova Prática
16/01/2022	Previsão de Realização Prova Prática
18/01/2022	Previsão de Divulgação dos Critérios da Prova Prática
03/02/2022	Previsão do Resultado Final
17/02/2022	Previsão de Homologação

Bauru, 10 de dezembro de 2021.
A Comissão

**CONCURSO PÚBLICO
MARCENEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, representado pela Comissão de Concurso, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 1.ª Etapa – Prova Objetiva do Concurso Público para o cargo efetivo de Marceneiro, para a realização da 2.ª Etapa - Prova Prática, nos termos do Edital nº 11/2019-DAE, de acordo com as seguintes orientações:

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

ORIENTAÇÕES ESPECIAIS – PREVENÇÃO À PANDEMIA COVID-19:

- Será obrigatória a utilização de máscara facial de proteção a todos os presentes;
- Será disponibilizado álcool gel antisséptico (70° INPM);
- A temperatura corporal será aferida antes do ingresso as dependências do Departamento;
- Além dos itens supracitados, caso sintam necessidade, os candidatos poderão utilizar protetor facial transparente, avental de proteção descartável e óculos de proteção individual;
- Os ambientes serão higienizados constantemente e será mantido o distanciamento social de forma segura.

ATENÇÃO: Até a data do certame, as estratégias para prevenção à pandemia poderão ser atualizadas, em consonância com as recomendações preconizadas pelas autoridades sanitárias.

1. A prova prática será realizada em **16/01/22** (domingo) na **Carpintaria do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizada na Alameda das Acácias, nº 3-69, Bauru – SP (Ao lado da Faidiga Madeiras)**, os candidatos deverão se apresentar nos horários indicados abaixo:

16/01/2022 (DOMINGO) às 07:50 min – TURMA 1

NOME	CPF
GIOVANNE VOLPE HERRERA	390.897.238-89
LEOPOLDO JOSE NASCIMENTO GALHARDO	459.003.068-36
FABIANO PIOVAN	334.152.678-14
BRUNO DE OLIVEIRA ALVENAZ	088.142.666-03
NILSON DE OLIVEIRA CAMARGO	055.477.278-73
JULIO CESAR FELIPE MARCAL	316.006.088-84
EMERSON CAMPESI	096.136.248-05
BRUNO ANDRADE GALHARDO	338.197.948-59
RONALDO PRATA DE OLIVEIRA	104.356.158-74
MAICON DOUGLAS APARECIDO DE ALMEIDA	410.138.728-19

CARLOS ROBERTO ANGELICO	101.250.458-16
PEDRO VINICIUS BERNARDES DA SILVA	431.897.898-27

16/01/2022 (DOMINGO) às 08:50 min – TURMA 2

NOME	CPF
RENATO SOARES	283.208.188-69
RICARDO DIAS HILARIO	448.132.498-84
JOAQUIM COSTA NETO	307.831.968-73
WILSON MARCELINO	141.344.358-38
NATHAN ALVES PEREIRA	401.142.678-47
EDUARDO ALVES LIMA	374.820.798-07
EDER JOSE KEMPNER DE PAULA	304.631.828-63
BENAN SILVA	282.345.608-24
JORGE LUIS MARTINS	068.065.068-79
ADALBERTO BERNARDES DA SILVA NETTO	328.952.458-27
ERICO GOMES SANTOS	380.511.678-05

2. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para realização da prova prática, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.1. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE no horário que cada candidato foi convocado (conforme indicação acima), NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

3. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

3.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

5. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

7. A identificação especial também será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar os aparelhos e materiais relacionados:

a) livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

b) relógios, fones de ouvido, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares).

9. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

9.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada durante toda a aplicação da prova.

10.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

10.2. Após o início da Prova Prática não será permitido o rompimento do lacre.

10.3. A embalagem tratada no Item 10 deverá ser acondicionada em local apropriado indicado pelo fiscal.

10.4. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova, como óculos de grau (exceto óculos escuros), etc.

11. Poderá ser excluído do concurso o candidato que:

11.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

11.2. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

11.3. Descumprir as instruções do edital.

11.4. Estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “a” e “b” do item 8 deste edital, após o procedimento estabelecido no item 10.

11.5. Não respeitar as regras pré-estabelecidas referentes à prevenção da pandemia Covid-19.

12. Conforme preconizado pelo Edital nº 11/2019, a 2.ª Etapa - Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório consistirá em identificar materiais, ferramentas e/ou equipamentos de uso corrente em serviços de marcenaria e carpintaria, ler e compreender instruções de projeto e executar tarefa de marcenaria/carpintaria, utilizando materiais e ferramentas que serão disponibilizados no local de prova.

13. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, em caráter eliminatório e classificatório, no qual o candidato deverá obter no mínimo 50% de acerto, ou seja, 30 (trinta) pontos.

14. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades na execução de tarefas como:

- 14.1. Identificação de tipos e espécies de madeira. Tempo: 5 min. Pontuação: 15,0 pontos.
 14.2. Identificação de ferramentas e equipamentos. Tempo: 5 min. Pontuação: 15,0 pontos.
 14.3. Leitura, interpretação e execução de projeto de marcenaria/carpintaria. Tempo: 20 min. Pontuação: 30,0 pontos.

15. A Prova terá duração total de 30 min.

16. Serão disponibilizados os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para cada candidato realizar a Prova Prática, sendo devidamente higienizados antes da utilização.

17. A execução das etapas da 2.ª Etapa - Prova Prática será sequencial e não pode ser repetida, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

18. Os candidatos deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Acordo de Implicação de Riscos junto com a lista de presença, antes da realização da prova prática. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação do candidato.

18.1. Os candidatos serão submetidos às tarefas que exigirão atenção concentrada, habilidade manual, boa coordenação motora, esforço físico moderado, em quaisquer condições climáticas, devendo estar em gozo de plena saúde.

18.2. A candidata que estiver gestante deverá apresentar atestado médico, expedido dentro do prazo de 30 dias da data de realização da prova prática, declarando estar apta a realizar todas as etapas da prova, de acordo com o conteúdo programático disponibilizado no edital regulamentador do Concurso Público.

19. Os **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** serão disponibilizados no dia **18/01/2022** no endereço eletrônico: www.daebauru.sp.gov.br, bem como publicados no Diário Oficial.

20. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste concurso e as imagens são de uso exclusivo e confidencial para este fim.

21. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

22. Os candidatos deverão se apresentar na Prova Prática com trajes apropriados para execução das atividades, sendo obrigatório o uso de calçado fechado e solado baixo (preferencialmente botina), calça comprida e preferencialmente o uso de camisa ou camiseta de manga longa. Não será permitido o uso de relógios, anéis, brincos, pulseiras, colar ou piercings, camisa ou blusa cavada e calçados abertos.

22.1. Os candidatos que tiverem cabelo longo deverão mantê-lo preso.

23. O candidato que não estiver trajado nos termos estabelecidos no presente edital não poderá fazer a prova, sendo consequentemente excluído do certame.

24. O candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal, devendo este acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

25. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às atividades aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

26. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Prática implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

27. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo, portanto, a possibilidade de segunda chamada de Prova Prática.

28. Somente caberá recurso contra a 1ª (primeira) convocação para a realização da prova prática (14/12/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial.

Bauru, 10 de dezembro de 2021.
A Comissão

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2021

Processo Administrativo nº 2246/2021 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 124/2021 - DAE

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carvão ativado, utilizado no tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Guaramex Comercial Eireli

Lote nº 01 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	100	Tonelada	Carvão ativado, utilizado em tratamento de água para consumo humano , conforme especificações. Marca: Brascarbo / Carboactiv K600	10.500,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 16/12/2021

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
6202/2018	Eriecia Maria da Silva	Análise de Vazamento
3094/2020	Felix Massaroto Aranha	Análise de conta
3231/2020	Tiago Godoy Silva	Análise de conta
3347/2020	Jaime Alves Pozza	Análise de conta
3436/2020	Iracly Resta Cardoso	Análise de conta
3578/2020	Rafael Giovane Fernandes Alegre	Análise de conta
5870/2020	Alexandra Ruiz Scremin	Análise de Conta
7463/2020	Ana Carolina Bueno do Couto Miranda	Análise de Conta
7762/2020	Lucia Helena Arcolin Pereira	Análise de Conta
4074/2021	Fatima Aparecida da Silva Neves	Análise de conta
7625/2021	Antonia Moreno Lima	Análise de Vazamento

INDEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
4038/2020	Roseli Cristina Nonato Pitondo	Análise de conta
2583/2021	Daniel de Paula	Reparcelamento

PARCIALMENTE DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
7926/2020	Regina Pires de Moraes Monari	Análise de Conta
4004/2021	Aparecida Alini Rueda de Oliveira	Alteração cadastral
8038/2021	Tainara Silva Rosim Braga	Análise de Vazamento

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes ao Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupempo.sp.gov.br/>).

Inscrição	Processo	Ano
4.406.984-96	8615	2018
3.862.181-59	1739	2019

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupempo.sp.gov.br/>).

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
4314/2020	Maria Teresa Martha de Pinho	Comprovante de pagamento das referências 04 e 05/2020
3055/2021	Fabio Alexandre Ferri	Documento que comprove vínculo com o imóvel, caso proprietário (matricula, escritura ou contrato de compra e venda) em caso de locatário/inquilino (contrato de locação em vigência autenticado em cartório).
3504/2021	Erico Romao da Silva	I – Documento que comprove vínculo com o imóvel, caso proprietário (matricula, escritura ou contrato de compra e venda) em caso de locatário/inquilino (contrato de locação em vigência autenticado em cartório). II – Comprovante de pagamento ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 04/2021 com vencimento 05/05/2021. (caso o comprovante esteja em nome de terceiro anexar junto copia do documento pessoal e autorização da restituição).
3758/2021	Luiz Rogério Keisyum Miyashiro	I – Declaração solicitando o pedido de restituição (em crédito ou em espécie). II – Comprovante de pagamento ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 05/2021 com vencimento 11/06/2021 no valor de R\$ 32,79. (caso o comprovante esteja em nome de terceiro anexar junto copia do documento pessoal e autorização da restituição)

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
David José França
Presidente Substituto

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento
3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica
3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS**Presidência**

-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna

-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
-michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

-louise candidato@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO – CENSO CADASTRAL E PREVIDENCIÁRIO.

Solicitamos que os servidores inativos abaixo relacionados aniversariantes do mês de novembro que não realizaram o recadastramento, entrem em contato com a FUNPREV, pelo número 3009-5507, ou realizem o agendamento pelo site da fundação. Informamos que os servidores que não realizarem a Prova de vida e o Censo Cadastral Previdenciário, terão seus proventos suspensos.

MATRÍCULA	NOME
10294	ALEXANDRINO GOMES DA SILVA
7567	ANAIR DOMINGOS DOS SANTOS
101858	APARECIDA DE OLIVEIRA
12799	CARMELINA MARTHA CASTANHO
11600	CLODIVAL APARECIDO BRESSANIN
163671	CRISTIANE REGINA DOS SANTOS PEREIRA
7196	ELZA APARECIDA ROSSETO MAMINI
700127	EMILIA LESNOCK PIOVESAN
700142	FELOMENA GIMENEZ CAMPOS
7628	FRANCISCO CARLOS GARCIA CAZA
149221	GILSON DE CASTRO RIBEIRO

7939	HELIO GARCIA DE FREITAS
5604	IRACI DA SILVA
7265	JOAQUIM ESCORSE LAVRAS
9852	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
7879	JOSE ROBERTO FASSINA
7685	JULIO PEREIRA DE MORAES
11078	JURANDIR DA SILVA PEREIRA
16527	MARIA AFONSO MORENO
5825	MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA
10762	MARIA DURCILIA BORGES
11322	NAGALI RENI MONTEIRO
10744	NORTON JOSE MASTROFRANCISCO DIAS
6582	OSMAR ALVES
11697	PLINIO CAIADO DE CASTRO NETO
8349	PURA SANTA MARIA
80321	RAQUEL DE FATIMA MACIEL CARDOSO
205941	RUTH DOS SANTOS DA SILVEIRA
80862	SANDRA APARECIDA SIMAO SOUZA
700964	SANDRA REGINA DE FRANCA DIONISIO E OUTROS
5247	SANDRA REGINA FIOCCO
5883	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVEIRA
13028	VERA LUCIA VIDES NOGUEIRA
5628	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS
8195	WALDEZ ADAUTO GOMES FILHO

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA****PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
1683/2021	ADRIANA APARECIDA BUENO CAMARGO	Nº 21.718/PMB
2301/2021	MARIA ANDREA MELANDA	Nº 21.476/PMB
2381/2021	PEROLA CRISTINA ALVES	Nº 15.226/PMB
2432/0021	MARIA DAS GRAÇAS MARCELINO GHISELLI	Nº 22.722/PMB
2465/2021	CONCEIÇÃO FERNANDES DOS REIS	Nº 13.078/PMB
2696/2021	MARIA ANDREA MELANDA	Nº 21.978/PMB

PROCESSOS INDEFERIDOS.

Processo	Interessado	Assunto
2210/2021	ALEX FERREIRA LINHARI	RECONHECIMENTO/PENSÃO POR MORTE

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Diretoria

PORTARIA DA 19/2021 – Disciplina o acesso ao prédio pelos servidores e vereadores da Casa, e também determina a divisão de vagas do estacionamento no âmbito desta Casa de Leis.
Registrada na Diretoria Administrativa

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041